



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N.121, de 31/8/67.

Autoriza despesa e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal, por esta lei autorizado a contribuir com R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para ajuda nas despesas com a realização de uma festa no Jardim da Infância, do Colégio Kennedy, dia 10 de Setembro de 1967.

Art.2º.-Para ocorrer as despesas do art.anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).-

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Agosto de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Loureiro
(Oficial de Gabinete)